



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**NOTIFICAÇÃO AVISO**

**ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 47/1980**

O Vereador do Pelouro do Urbanismo no exercício das competências delegadas, ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pela Presidente da Câmara Municipal e nos termos da alínea d) nº1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, faz publicar a seguinte notificação:

Notifica-se todos os proprietários dos lotes do Alvará de Loteamento nº 47/80 situado em Ladeira, Imaculado Coração de Maria, para cumprimento do previsto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a se pronunciarem por escrito no **prazo de dez dias** sobre a intenção do Sr. Gabriel Gomes Pequeneza, proprietário do lote nº 11 do supra mencionado Alvará, em alterar os parâmetros urbanísticos do lote, nas condições que abaixo se indicam:

- Área de Construção – 392,00m<sup>2</sup>;
- Índice de Utilização líquido – 0,80;
- Área coberta – 215,00m<sup>2</sup>;
- Índice de área coberta – 0,43;
- Índice de Impermeabilização – 0.49;
- Número de pisos/Nº máximo de pisos totalmente desafogados – 2 pisos + sótão;
- Cércea/Altura total máxima de qualquer das fachadas - 9.50m;
- Uso – habitação multifamiliar;
- Afastamentos – construção existente;

Em tudo o omissivo, mantêm-se as especificações do alvará de loteamento e respetivos aditamentos.

A proposta visa a aplicação dos parâmetros urbanísticos ao abrigo do art. 97º do RPDMF, para a legalização da situação existente estando o lote em áreas classificadas na categoria e subcategoria de espaços habitacionais, áreas de média densidade art. 42º do RPDMF.

Nos termos do definido no nº 3, do artigo 27º, do RJUE, qualquer alteração à licença de operação de loteamento, não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Decorrido o prazo, sem que ocorra oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, o pedido de alteração à licença de loteamento poderá ser aprovado.

O projecto de alterações pode ser consultado na Divisão Administrativa de Gestão Urbanística em dia e hora a definir, mediante prévia marcação.

Funchal e Paços do Concelho, aos 20 de janeiro de 2025.

O Vereador com o Pelouro do Urbanismo por  
Delegação de Competências da Presidente da Câmara,

  
João José Nascimento Rodrigues